FOURCE

POLÍTICA DE GESTÃO DE LIQUIDEZ

Código	Versão	Início da vigência
FG-POL009	**03**	**Outubro/2026**
Área Emitente		
Diretoria de Compliance e Riscos		
Aprovação		
Diretoria		

Sumário

1. OBJETIVO 3

2. PÚBLICO-ALVO 3

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES 3

3.1. Diretoria 3

3.2. Diretoria de Compliance e Riscos 4

4. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ 4

4.1. Princípios Gerais 4

4.2. Modelagem de Cálculo 5

4.3. Natureza dos Ativos 6

4.4. Mecanismos de Controle 7

5. DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ 7

5.1. Regras de Liquidez para Fundos de Investimentos Multimercados 7

5.2. Regras de Liquidez para Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios 8

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 8

6.1. Informações de Controle 9

1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Liquidez tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Fource Gestão de Recursos ("Gestora") na gestão de liquidez dos fundos existentes sob sua gestão.

A gestora possui estrutura de gerenciamento de riscos compatível com a natureza das operações que realiza e seus objetivos de crescimento em consonância com as disposições na regulamentação e autorregulação vigentes.

A estrutura estabelecida busca promover adequado entendimento e visualização da liquidez dos fundos, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente, tanto em relação aos riscos já existentes quanto em relação aos riscos potenciais.

Esta Política estabelece o conjunto de princípios, ações, papéis e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, tratamento e controle de liquidez dos fundos. Minimizar os riscos aos quais a Fource Gestão e seus investidores estão expostos, garantindo a máxima segurança nos recursos investidos. Disseminar e fortalecer a cultura de Controles Internos e de Gerenciamento do Risco de Liquidez da gestora.

2. PÚBLICO-ALVO

São os investidores enquadrados nas condições de investidores profissionais ou investidores qualificados, nos termos dos artigos 11 e 12 e incisos da resolução CVM 30/2021 e demais normativas complementares.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades para fins do gerenciamento do risco de liquidez, aqui documentados são complementares ao estabelecido no documento FG-POL008 - Política de Gestão de Riscos.

3.1. Diretoria

A Diretoria, composta pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor de Compliance e Riscos, é o fórum deliberativo na gestora, devendo se reunir sempre que necessário para discutir os assuntos referentes à gestão do risco de liquidez, sendo responsável por:

a) Aprovar Política e as alterações nas normas e procedimentos internos relacionadas à Gestão do Risco de Liquidez.

b) Avaliar o resultado dos testes adotados para o monitoramento dos riscos que podem afetar o capital da gestora e dos fundos sob gestão da gestora.

c) Verificar e fiscalizar o cumprimento desta Política por todas as áreas da gestora.

3.2. Diretoria de Compliance e Riscos

O diretor responsável pela gestão de riscos deve exercer suas funções com independência e assegurar que todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição ao risco de liquidez, sendo responsável por:

a) Revisar periodicamente a presente política, sempre que houver alterações das diretrizes e critérios na Gestão de Liquidez dos Fundos ou de acordo com as definições estratégica do corpo diretivo da gestora.

b) Definir as diretrizes para o gerenciamento do risco em conjunto com a diretoria, respeitando possíveis critérios ou normativas definidos por entes reguladores (se aplicável), assim como acompanhar as medidas que corroboram para o aprimoramento da gestão dos riscos.

4. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

4.1. Princípios Gerais

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Nesta hipótese é possível o fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Inclui na definição, a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, ou ainda a possibilidade no atraso do pagamento dos recebíveis comprados pelo fundo em razão da inadimplência natural dos devedores ou dos cedentes.

O processo de gerenciamento do risco de liquidez visa controlar os riscos de liquidez existentes nas carteiras de Fundos Multimercados (FIMs), Fundos de Direitos Creditórios (FIDCs) e Fundos de Participações (FIPs), com adoção de sistema de controle do prazo

para pagamento das aquisições de direitos creditórios, participações societárias e quotas de fundos de investimentos, entre outras classes de ativos passíveis de investimento pelos fundos geridos, além dos pagamentos de prestadores de serviços contratados e amortizações de cotas, sendo os procedimentos são compatíveis com os recursos disponíveis em caixa nos fundos geridos.

A estrutura do gerenciamento do risco de liquidez na gestora é definida pela Diretoria, composto pela Diretoria de Investimento e pela Diretoria de Compliance e Riscos.

Os componentes da estrutura de gerenciamento do risco de liquidez devem estar aptos a identificar, avaliar, monitorar e controlar o risco de liquidez da gestora, incluindo projeções de cenários de liquidez com projeção semanal de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima.

4.2. Modelagem de Cálculo

Para a modelagem de cálculo do gerenciamento do risco de liquidez devem ser observados, no mínimo, os seguintes princípios básicos, os quais são processados e representados graficamente através do nosso sistema proprietário:

a) Avaliação, acompanhamento e inclusão de variáveis que reflitam as características de liquidez de cada classe de ativos e passivos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, componentes das carteiras dos fundos;

b) Avaliação, acompanhamento e inclusão do impacto da alteração nas condições de mercado, de tal forma a refletir situações de estresse;

c) Avaliação, acompanhamento e inclusão do perfil e dinâmica de resgate dos cotistas, devendo ser observado o tratamento equitativo entre os cotistas;

d) Avaliação de execução de testes periódicos, que considerem alterações na composição e dinâmica dos passivos, liquidez dos ativos e perfil de cotização do fundo;

e) Avaliação e tratamento de situações especiais de falta de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos, incluindo o cálculo e acompanhamento de índices mínimos de liquidez;

f) Captura de informações de fontes externas independentes preferencialmente, quando aplicável;

g) Apuração, monitoramento e reporte do gerenciamento do risco de liquidez deve ser feita com periodicidade mínima semanal.

A modelagem de cálculo e as atividades envolvidas na apuração e no gerenciamento do risco de liquidez devem incorporar as melhores práticas de mercado.

Sem prejuízo da modelagem adotada, deve-se respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus respectivos regulamentos.

4.3. Natureza dos Ativos

A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, em periodicidade diária através de composição sistêmica, conforme os seguintes critérios:

a) **Títulos Públicos:** será considerado como posição líquida todo o valor que constar na carteira;

b) **Operações Compromissadas Lastreadas em Títulos Públicos:** são operações com vencimento em 1 (um) dia útil e, portanto, consideradas líquidas;

c) **Cotas de Fundos de Investimentos:** a liquidez desse ativo será aferida em conformidade às regras de resgate e/ou amortização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento;

d) **Certificados de Depósito Bancário (CDBs):** CDBs serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor;

e) **Debêntures:** as debêntures serão consideradas liquidas de acordo com as regras de amortização estabelecidas com base na sua escritura, ou ainda, considerada a venda no mercado secundário com liquidez imediata;

f) **Letra de Câmbio (LC):** a liquidez destes ativos será considerada apenas de acordo com sua data de vencimento;

g) **Direitos de Crédito:** representados por duplicatas, cédulas de crédito bancário, notas promissórias e contratos de compra e venda, locação e/ou prestação de serviços, originados por operações realizadas preponderantemente no segmento industrial, comercial, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços; direitos de crédito que serão considerados líquidos de acordo com sua data de vencimento, ou ainda, considerada a recompra pelo emissor.

4.4. Mecanismos de Controle

Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que o fundo fique impossibilitado de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito a resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez dos fundos consiste no acompanhamento do nível de certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos.

O grau de liquidez será gerenciado de forma a ser compatível com os prazos previstos nos regulamentos de cada fundo para pagamento dos pedidos de resgate ordinários.

A gestão de liquidez dos ativos é realizada individualmente para cada fundo, considerando a liquidez dos diferentes ativos financeiros e as obrigações dos mesmos.

O passivo dos fundos é composto, mas não limitado, por:

a) Taxas (administração, gestão, custódia, CVM e ANBIMA);

b) Despesas com auditorias e consultorias especializadas;

c) Liquidação de operações pela aquisição de ativos;

d) Pagamento de resgate ou amortização de cotistas.

Todas as planilhas de controle do gerenciamento do risco de liquidez estão no diretório da gestora com acesso restrito aos analistas responsáveis pelo controle. O controle de liquidez das carteiras geridas é efetuado semanalmente.

5. DESCRIÇÃO DAS REGRAS DE LIQUIDEZ

A Fource Gestão adota critérios específicos para o gerenciamento da liquidez de acordo com as classes de fundos geridos, conforme segue.

5.1. Regras de Liquidez para Fundos de Investimentos Multimercados

Os Fundos Multimercados (FIMs) serão constituídos na forma de condomínio fechado, razão pela qual a presente política não prevê procedimentos de gestão da liquidez em relação a resgate de cotistas, sendo o foco desta Política para FIMs o atendimento das despesas obrigatórias, com taxa de administração, custódia e gestão, bem como das não obrigatórias, como pagamentos por aquisições de ativos.

Em relação às despesas obrigatórias, deve ser mantido nível de liquidez mínimo equivalente aos desembolsos previstos dos 3 meses subsequentes.

No que tange às despesas discricionárias, como parcelas vincendas referentes a aquisições de ativos ou de pagamento de serviços contratados, por sua vez, os fundos poderão, à critério do administrador, celebrar instrumentos de Compromisso de Investimento, de modo a garantir, junto aos cotistas, a liquidez necessária caso a liquidez existente no fundo no momento da celebração dos contratos não seja suficiente.

5.2. Regras de Liquidez para Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

A gestora mantém como objetivo principal, na gestão dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs), a aplicação de, no mínimo, 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios, sendo que os recursos para aplicação se originam, geralmente, de aplicações realizadas por FIMs que adquirem as cotas dos FIDCs. Cabe salientar que a constituição dos fundos será na forma de condomínio fechado, dispensando a elaboração de política de liquidez para fazer frente a resgates de cotistas.

Deve ser considerada como premissa, para o atendimento do limite acima definido, o valor a custo efetivamente desembolsado (critério caixa) pelos créditos cuja cessão já tenha sido operacionalizada através dos respectivos Termos de Cessão.

Desta forma, o nível máximo de liquidez a ser mantido pelos FIDCs seria de 50% do patrimônio líquido, enquanto o nível mínimo seria o valor suficiente para cobrir despesas obrigatórias dos 6 meses subsequentes, como taxa de administração, gestão, custódia etc.

Para fins de garantia da liquidez necessária para cobertura de despesas discricionárias (parcelas vincendas referentes à aquisição de direitos creditórios ou de pagamento de serviços contratados) os fundos poderão, a critério do administrador, celebrar instrumentos de Compromisso de Investimento, de modo a garantir, junto aos cotistas, a liquidez necessária.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento deste documento em complementariedade com o Código de Conduta Ética e com a legislação aplicável vigente. Os superiores imediatos devem garantir que os seus subordinados recebam orientação necessária para atenderem os requisitos deste documento.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, indicada na capa, e deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses. Em casos de alteração na base legal vigente e/ou mudanças na estrutura organizacional ou operacional da Fource Gestão, os responsáveis poderão, a qualquer momento, iniciar o processo de atualização.

6.1. Informações de Controle

Versão	Histórico	Data	Responsável
01	Criação do documento	Março/2023	Diretoria de Compliance e Riscos
02	Alteração de leiaute e atualização do documento	Novembro/2025	Diretoria de Compliance e Riscos
03	Atualização da vigência e revisão periódica do documento	Outubro/2026	Diretoria de Compliance e Riscos